Projeto de Lei nº 4.685

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especiale da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valorde R$ 2.466.724,23 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054 Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 864 Obras e Instalações
Valor R$ 99.826,87

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054 Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações
Valor R$ 6.713,98

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054 Pavimentação de vias urbanas
3.3.90.93.00.00 864 Indenizações e Restituições
Valor R$ 1,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054 Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 41601 Obras e Instalações
Valor R$ 77.257,43

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054 Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações
Valor R$ 33.364,11

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	833	Obras e Instalações
		Valor R$ 177.945,06

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		Valor R$ 12.657,45

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	862	Obras e Instalações
		Valor R$ 1.976.600,00

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		Valor R$ 82.358,33

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 2.466.724,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.2.99.99.07.00	Fonte: 864	Valor: R$ 99.826,87
Receita: 2.1.1.4.99.01.00.00	Fonte: 41601	Valor: R$ 77.257,43
Receita: 2.1.1.4.99.99.08.00	Fonte: 833	Valor: R$ 177.945,06
Receita: 2.4.7.1.99.99.73.00	Fonte: 862	Valor: R$ 1.976.600,00

VALOR TOTAL: R$ 2.331.629,36

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	000	Valor R$ 1,00
		VALOR TOTAL: R$ 1,00

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 730.911,73

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial para disponibilização orçamentária visando o andamento dos convênios das obras abaixo listadas:

- Abertura do novo acesso ao bairro da Vila Rosa;
- Pavimentação da Avenida Daniel Mansani;
- Termo aditivo (reprogramação) Colônia Francesa e Rocio II;
- Pavimentação da Rua Isaías Baptista Texeira (Rocio II).

Ressalta-se que tal procedimento visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal